

EDITAL COREME HUSF nº 14/2023
ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO - RESIDÊNCIA MÉDICA HUSF 2024

O Presidente da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus - HUSF, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do **Processo Seletivo para Residência Médica HUSF 2024**, cuja administração e critérios serão estabelecidos pelo próprio Edital, com base na legislação em vigor e de acordo com o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	OBSERVAÇÃO
INSCRIÇÕES	De 25/10 a 26/11/2023	Acesso ao link Doity pelo site www.husf.com.br
PROVA TEÓRICA	15/12/2023 às 9h	Prédio de Direito da USF Os portões fecharão impreterivelmente às 8h50
GABARITO	15/12/2023	A partir das 15 horas no site: www.husf.com.br
RECURSO PROVA TEÓRICA	Dias 18 e 19/12/2023	Protocolados pessoalmente (das 8h às 16h) no Setor de Residência Médica/COREME
RESPOSTA DOS RECURSOS	22/12/2023	Formalizadas individualmente por e-mail aos candidatos
CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE	29/12/2023	No site: www.husf.com.br
AValiação CURRICULAR	De 29/12/2023 a 12/01/2024 até às 16h presencial ou até 23h59 on line	Somente para os aprovados na 1ª fase. Ver Edital próprio
PROVA TEÓRICO-PRÁTICA (ACESSO DIRETO)	19/01/2024 às 9h	Prédio de Engenharia da USF Os portões fecharão impreterivelmente às 8h50
RESULTADOS FINAIS E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA	31/01/2024	A partir das 9h no site: www.husf.com.br
MATRÍCULA EM 1ª CHAMADA	Dias 07, 08, 09, 14, 15 e 16/02/2024	A matrícula será presencial na COREME do HUSF, com agendamento prévio

Todas as divulgações e acessos mencionados neste EDITAL estarão publicados no site do Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus: www.husf.com.br e nas redes sociais do HUSF, como o Facebook: /husfdebraganca paulista e o Instagram: @husf_braganca.

A interposição de recursos do presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurar legal constituído, no Setor de Residência Médica (COREME) do HUSF, situado no endereço do rodapé, até às 16hs do dia 16/10/2023.

É fortemente recomendada a LEITURA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL antes de realizar a Inscrição, pois a inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



1. DOS PROGRAMAS OFERECIDOS

1.1. Programas de ACESSO DIRETO:

PROGRAMAS	SITUAÇÃO CNRM	DURAÇÃO	VAGAS OFERTADAS
ANESTESIOLOGIA	Recredenciado	03 anos	03
CIRURGIA GERAL	Recredenciado	03 anos	04
CLINICA MÉDICA	Recredenciado	02 anos	06
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Recredenciado	03 anos	05
MEDICINA INTENSIVA	Recredenciado	03 anos	03
NEUROCIRURGIA	Recredenciado	05 anos	01
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Recredenciado	03 anos	04
OTORRINOLARINGOLOGIA	Recredenciado	03 anos	02
PEDIATRIA	Recredenciado	03 anos	03
PSIQUIATRIA	Recredenciado	03 anos	02

1.2. Programas com PRÉ-REQUISITO já cumpridos, ou em finalização até 28/02/2024, realizados em instituições credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM:

PROGRAMAS	SITUAÇÃO CNRM	DURAÇÃO	VAGAS OFERTADAS	PRÉ-REQUISITO EM:
CARDIOLOGIA	Credenciado	02 anos	02	Clínica Médica
CIRURGIA PEDIÁTRICA	Credenciado	03 anos	01	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica
COLOPROCTOLOGIA	Recredenciado	02 anos	02	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica
NEFROLOGIA	Recredenciado	02 anos	02	Clínica Médica
NEONATOLOGIA	Credenciado	02 anos	02	Pediatria
ONCOLOGIA CLÍNICA	Credenciado	03 anos	01	Clínica Médica
UROLOGIA	Credenciado	03 anos	01	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica

1.3. Na possibilidade de novas vagas em qualquer dos Programas após a divulgação deste Edital, serão convocados os candidatos de acordo com a ordem de classificação.

1.4. A duração dos programas e o número de vagas previstas poderão ser modificados posteriormente em observância a novos pareceres da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM ou concessão de novas bolsas pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde.



2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, via plataforma Doity, acessando o link: <https://doity.com.br/processo-seletivo-residencia-medica-husf-2024>, no período de 25/10/2023 até às 23h59 do domingo, dia 26/11/2023. Ou pelo site: <http://www.husf.com.br/>.
- 2.2. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e somente poderá inscrever-se em uma Especialidade, não podendo solicitar a mudança de especialidade posteriormente.
- 2.3. Todas as normas e condições estão estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 2.4. Recomenda-se fortemente, novamente, a leitura na íntegra deste Edital, antes de iniciar a realização da inscrição.
- 2.5. A inscrição que não estiver em conformidade com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação imediata do candidato, na exclusão de seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a divulgação do resultado final.
- 2.6. Conforme a Resolução CNRM nº 13/82, Art. 1º: “É vedado ao médico Residente repetir qualquer programa de Residência Médica em especialidade que já tenha concluído anteriormente, em Instituição do mesmo ou qualquer outro Estado”.
- 2.7. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.
- 2.8. Os candidatos poderão solicitar redução de 50% no valor da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 12.782 de 20 de dezembro de 2007, no período de 20/10/2023 a 25/10/2023. A solicitação deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legal constituído, no Setor de Residência Médica da instituição, situada no endereço do rodapé, desde que atenda CUMULATIVAMENTE os seguintes requisitos: sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em cursos superiores, em nível de graduação ou de pós-graduação e recebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, comprovada, ou estejam desempregados.
- 2.9. Os candidatos que fizeram a declaração de interesse pela redução da taxa de inscrição deverão entregar PESSOALMENTE à COREME, até o dia 25/10/2023, a documentação comprobatória, originais e cópias, conforme especificado a seguir:
 - 2.9.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos: Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino, pública ou privada; Carteira de identidade estudantil, ou documento similar, expedido por instituição de ensino, pública ou privada, ou por entidade de representação discente válida.
 - 2.9.2. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:
 - Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador;
 - Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada ou, na falta deste, extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício;
 - Recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
 - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou, na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
 - Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família e cheque cidadão;

N.N.



- 2.9.3. Quanto à comprovação da condição de desempregado será aceito um dos seguintes documentos:
- Recibos de seguro desemprego e do FGTS;
 - Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário e, no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar ainda cópias das páginas de identificação;
 - Serão considerados desempregados os candidatos que, tendo estado empregado em algum momento nos últimos 12 meses, estiver sem trabalho no período da inscrição.
 - A lista dos candidatos beneficiados com a redução na taxa de inscrição será divulgada no site dia 30/10/2023.
 - Os candidatos contemplados com redução da taxa de inscrição deverão realizar inscrição, até a data limite de 26/11/2023.
- 2.9.4 No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela redução ou isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e, se confirmada à presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público pode ser comunicado sobre o fato.
- 2.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo para tanto informar no formulário de inscrição, e encaminhar e-mail para coreme.husf@alsf.org.br, relatando a necessidade. Só serão consideradas as solicitações enviadas durante o período de Inscrições.
- 2.10.1. No horário da prova a criança deverá ficar sob a guarda e responsabilidade de pessoa indicada pela candidata. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, devendo permanecer incomunicável.
- 2.10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 2.13. Os médicos brasileiros que concluíram a graduação em medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar as Resoluções 1831 de 24/01/2008 e 1832 de 25/02/2008 do CFM- Conselho Federal de Medicina antes de proceder à inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nestas Resoluções.
- 2.14. Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fora de prazo.
- 2.15. O Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus não se responsabiliza por solicitação de inscrição realizada via internet e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.16. O candidato deve estar atento à opção de curso/programa, pois, após a efetivação da inscrição, não haverá a possibilidade de mudança de opção.
- 2.17. O candidato portador de deficiência, ou que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá informar no formulário de inscrição e encaminhar à coreme.husf@alsf.org.br detalhes e observações que se julguem necessárias, até o dia 26/11/2023, explicitando no assunto "Processo Seletivo - Necessidades especiais". Poderá ser solicitado pela COREME do HUSF, laudo médico que justifique a condição informada e a necessidade solicitada. N/A
- 2.18. O processo seletivo é específico para médicos formados ou formandos em Medicina até o ano letivo de 2023, desde que concluem o curso até 28/02/2024, sendo VEDADA a participação de candidatos que irão concluir o curso de Medicina após o referido ano.



3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo de seleção seguirá as seguintes fases e especificações:

Para os Programas de ACESSO DIRETO				
3 Fases:	Peso Nota	Data/Hora/Prazo	Local	Observação
1ª) Prova Teórica	50%	15/12/2023 às 9h	Prédio de Direito da Universidade São Francisco - USF	Os portões fecharão às 8h50
2ª) Prova Teórico-Prática	40%	19/01/2024 às 9h	Prédio de Engenharia da USF	Os portões fecharão às 8h50
3ª) Avaliação Curricular	10%	De 29/12/2023 a 12/01/2024 até às 16h presencial ou até 23h59 <i>on line</i>	Presencial: no Setor de Residência Médica COREME HUSF Ou <i>on line</i> : conforme Edital que será publicado referente aos aprovados na 1ª fase.	Ver Edital dos Aprovados para a 2ª Fase

Para os Programas com PRÉ-REQUISITO				
2 Fases:	Peso Nota	Data/Hora/Prazo	Local	Observação
1ª) Prova Teórica	90%	15/12/2023 às 9h	Prédio de Direito da Universidade São Francisco - USF	Os portões fecharão às 8h50
2ª) Avaliação Curricular	10%	De 29/12/2023 a 12/01/2024 até às 16h presencial ou até 23h59 <i>on line</i>	Presencial: no Setor de Residência Médica COREME HUSF Ou <i>on line</i> : conforme Edital que será publicado referente aos aprovados na 1ª fase.	Ver Edital dos Aprovados para a 2ª Fase

A PROVA TEÓRICA

Será realizada no Prédio II da Universidade São Francisco - USF

Localização: Avenida São Francisco de Assis, nº 218, Jardim São José, Bragança Paulista - SP (acesso pelo estacionamento acadêmico - Prédio de Direito).

A PROVA TEÓRICO-PRÁTICA (para os programas de Acesso Direto)

Será realizada no Prédio VI da Universidade São Francisco - USF

Localização: Avenida São Francisco de Assis, nº 218, Jardim São José, Bragança Paulista - SP (acesso pelo estacionamento acadêmico da USF, se dirigir ao Prédio VI - Prédio de Engenharia, localizado ao lado da Unifag ou pelo portão próximo ao Setor de Oncologia do HUSF).



PROVA TEÓRICA

- 3.2. Obedecendo obrigatoriamente os limites percentuais relativos aos pesos das avaliações estipulados na Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, a primeira fase, Prova Teórica é destinada a todos os candidatos, de todos os programas ofertados, e consistirá:
- 3.2.1. Para os candidatos dos programas de Acesso Direto, consistirá de exame escrito, objetivo, composto de 100 (cem) questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social, Medicina da Família e Comunidade, Saúde Coletiva. Sendo abordados ainda conteúdos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência. A prova teórica terá peso de 50% na nota.
- 3.2.2. Para os candidatos dos Programas de Cardiologia, Nefrologia e Oncologia Clínica, haverá prova objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha na especialidade de Clínica Médica. A prova teórica para essas especialidades terá peso de 90% na nota.
- 3.2.3. Para os candidatos dos Programas de Cirurgia Pediátrica, Coloproctologia e Urologia haverá prova objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha na especialidade de Cirurgia Geral. A prova teórica para essas especialidades terá peso de 90% na nota.
- 3.2.4 - Para os candidatos do Programa de Neonatologia, haverá prova objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha na especialidade de Pediatria. A prova teórica para essas especialidades terá peso de 90% na nota.
- 3.3. A Prova Teórica será realizada no dia **15/12/2023** com início às 9h. As salas serão fechadas IMPRETERIVELMENTE às 8h50, não sendo permitida a entrada após esse horário.
- 3.4. A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento do cartão de respostas. O candidato poderá se retirar da sala após decorrido 80 minutos do início.
- 3.5. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com uma hora de antecedência, munidos de caneta esferográfica preta ou azul escura, e OBRIGATORIAMENTE, de um documento original com foto, considerando: Cédula de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina, que serão apresentados para identificação no momento de realização da prova.
- 3.5.1. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato que estiver munido de documento original, com foto, que bem o identifique.
- 3.6. Ao deixar a sala os candidatos deverão devolver, obrigatoriamente, o Caderno de Questões juntamente com o Gabarito da Prova/Cartão de Respostas, ao fiscal de sala. A não devolução dos itens mencionados implicará na ANULAÇÃO da prova do(a) candidato(a).
- 3.6.1. Será concedido um rascunho para que o candidato possa levar suas respostas e conferir com o Gabarito que será publicado no site.
- 3.6.2. Por razões de ordem técnica e de segurança, NÃO será fornecido exemplares dos cadernos de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento deste Processo Seletivo.
- 3.7. O preenchimento do **Cartão de Respostas** é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do **Caderno de Questões**. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.



- 3.8. Caso haja no Cartão de Respostas alguma alternativa com rasura, omissão ou duplicidade de resposta a mesma será anulada.
- 3.9. Não será permitido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, tampouco a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações de informações, sob a pena de eliminação do processo seletivo.
- 3.10. Todo e qualquer aparelhos eletrônicos e celulares deverão ficar em local visível, a ser designado pelo fiscal de sala, permanecendo obrigatoriamente desligados até a saída do candidato do prédio de realização da Prova.
- 3.11. A Instituição não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, inclusive celulares de candidatos, ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 3.12. A prova consiste em ETAPA ELIMINATÓRIA, sendo convocados para a segunda fase os que obtiverem no mínimo 50% de aproveitamento ou obedecer ao mínimo de 3 candidatos por vaga para cada especialidade.
- 3.13. Todos os candidatos que obtiverem notas iguais na última classificação serão considerados habilitados.
- 3.14. O Gabarito da Prova será publicado no site do HUSF (www.husf.com.br) até às 15 horas do dia de realização.
- 3.15. Serão seguidas as recomendações e protocolos de biossegurança definidas pelas autoridades de saúde pública, em virtude das precauções da Covid-19.

PROVA TEÓRICO-PRÁTICA

- 3.16. A Prova Teórico-Prática é de caráter Classificatório, vale 40% da nota final e destina-se somente aos candidatos dos Programas de Acesso Direto que passaram na 1ª fase.
- 3.17. Os candidatos deverão consultar o site www.husf.com.br mediante cronograma, onde será divulgada a listagem com os candidatos classificados para a Prova Teórico-Prática. Essa relação dos aprovados estará na ordem alfabética.
- 3.18. A Prova Teórico-Prática para o Acesso Direto será realizada no dia 19/01/2024 às 09h. Os candidatos convocados deverão estar presentes, no mínimo com 30 (trinta) minutos de antecedência da prova, sendo permitida a entrada a partir das 08h30 nas salas. N.N
- 3.19. O acesso às salas será IMPRETERIVELMENTE até às 8h50, e o início da prova as 9h. Não será permitida a entrada nas salas após este horário.
- 3.20. Os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica preta ou azul escuro, e obrigatoriamente de um documento original com foto, considerando: Cédula de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina, que serão apresentados para identificação no momento de realização da prova.
 - 3.20.1. O documento apresentado deverá estar em condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato que estiver munido de documento original, com foto, que bem o identifique.



AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 3.21. A Avaliação Curricular será realizada na forma de análise documental, baseada nos critérios estabelecidos neste Edital e avaliados por banca examinadora composta pelos Supervisores dos Programas e preceptores designados pela supervisão de cada área.
- 3.22. Mediante a Resolução CNRM nº.17 de 21 de dezembro de 2022, publicada em 26/12/2022, a Avaliação Curricular consiste na proporção de 10% no valor da nota final. Porém é uma **fase de caráter ELIMINATÓRIO**. Portanto, o candidato que passar na 1ª fase e não enviar seu currículo pessoalmente (na forma física) ou por e-mail (na forma eletrônica) até a data limite do cronograma, isto é, no período de **29/12/2023 a 12/01/2024** será desclassificado.
- 3.22.1. O prazo final para entrega do Currículo na forma física - pessoalmente - é até às 16h do dia 12/01/2024 no Setor de Residência Médica do Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus / Coreme HUSF, situado à Avenida São Francisco de Assis, nº 260, Cidade Universitária, Bragança Paulista - SP. A entrega pode ser protocolada pelo próprio candidato ou um representante, em dias úteis das 7h30 às 16h, de forma presencial.
- 3.22.3. Para o envio *on line*, será aceito até às 23h59 do dia 12/01/2024, para o endereço eletrônico que será divulgado no Edital dos aprovados na 1ª fase. Cada candidato deve enviar apenas **1 arquivo**, em formato **PDF**, no tamanho máximo de **20MB**. O assunto e o anexo devem ser nomeados no seguinte padrão: Nome do Programa - Nome completo do candidato.
- 3.22.4. Não serão aceitos currículos pelo correio, fax, WhatsApp e outros meios de envio.
- 3.23. Todos os candidatos que passaram na 1ª fase deverão enviar seu Currículo de forma física (presencialmente) ou eletrônica (*on line*), junto aos documentos descritos abaixo.
- 3.23.1. O Currículo e os documentos comprobatórios anexados terão peso 7, e deverão estar digitalizados, preferencialmente, nesta sequência:
- a.) Diploma de graduação em medicina ou declaração de conclusão;
 - b.) Histórico de notas do curso de Medicina (Histórico Escolar);
 - c.) Declarações ou certificados dos Estágios e experiência clínicas;
 - d.) Estágios extracurriculares em instituições nacionais ou internacionais;
 - e.) Produção científica como: programas de iniciação científica; autor ou co-autor de revista científica nacional, indexada, internacional, publicação em anais de Congresso, apresentação oral em Congressos, etc.;
 - f.) Participação em atividades extracurriculares e de voluntariado relacionadas ao ensino, assistência médica e envolvimento institucional como: participação certificada em mutirões, no enfrentamento da Pandemia Covid-19, em atividades sociais em saúde, cursos em outras áreas da saúde e do conhecimento, extensão universitária, participação de ligas, monitorias e tutorias (com declaração da Comissão de Graduação ou órgão institucional responsável pela atividade), etc.;
 - g.) Participação em atividades de âmbito não relacionadas diretamente à profissão;
 - h.) Para os programas com Pré-Requisito: Carta de Recomendação assinada pelo chefe do serviço onde realizou o pré-requisito com o desempenho no Programa de Residência Médica que cumpriu; participação em mentorias; criação de protocolos; material didático, publicação de livros, capítulos, resumos e demais artigos científicos;
 - i.) Demais atividades e participações que o candidato opte por complementar.



3.23.2. Serão considerados também, para pontuação da Avaliação Curricular, os critérios relacionados à Instituição de Ensino de Origem do candidato, com peso 3:

- a.) Ser reconhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica;
- b.) Oferecer Internato com duração de pelo menos 2 (dois) anos;
- c.) Possuir hospital próprio/estágios supervisionados;
- d.) Oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde.

3.24. O Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus não se responsabiliza pelo não recebimento de currículos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas nas comunicações das redes, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.24.1. Não serão aceitos arquivos enviados fora do prazo.

3.24.2. É de responsabilidade dos candidatos confirmarem o recebimento do arquivo.

3.24.3. As Avaliações Curriculares dos candidatos aos programas são de inteira e exclusiva responsabilidade dos programas oferecidos.

4. DOS RESULTADOS

4.1. Todos os resultados e convocações serão realizados pelo site www.husf.com.br, de acordo com as datas e horários mencionados no cronograma e critérios estabelecidos neste Edital.

4.2. As notas individuais dos candidatos não serão divulgadas.

4.3. O candidato aprovado na 1ª fase que não cumprir as etapas posteriores, ocasionará a sua eliminação sumária deste Processo Seletivo.

4.4. Atendendo a Lei nº.14.621 de 14/07/23, que manteve o art. 22 da Lei nº.12.871 de 22/10/13, será concedida bonificação de 10% (dez por cento) na nota dos candidatos que comprovarem a realização nos programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

4.4.1. Essa pontuação será computada desde que o candidato encaminhe para o e-mail: coreme.husf@alsf.org.br até a data final das inscrições, 26/11/2023, um Certificado de Conclusão ou Declaração de Previsão de Conclusão emitida pela COREME de origem.

4.4.2. O candidato deve se atentar ao comprovante de recebimento do e-mail, caso contrário, se houver alguma falha no envio, não fará jus à pontuação adicional e não poderá requerê-la posteriormente.

4.5. No resultado final, havendo empate, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate:

- 1°) A nota obtida na prova escrita;
- 2°) A nota obtida na prova teórico-prática;
- 3°) A nota atribuída na avaliação curricular;
- 4°) A idade, com privilégio para o mais velho, considerando ano, mês e dia do nascimento.



5. DO RECURSO DOS RESULTADOS

- 5.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, protocolado pessoalmente no Setor de Residência Médica (COREME) do HUSF, mediante cronograma.
 - 5.1.1. As respostas dos recursos serão dadas individualmente, formalizadas por e-mail ao candidato que realizou o recurso.
- 5.2. Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado, nem poderão ser impetrados recursos adicionais.
- 5.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, correios, WhatsApp, telegrama, e-mail ou outros meios de comunicação que não seja o especificado neste Edital.
- 5.4. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 5.5. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 5.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Podendo, neste caso, haver desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

6. DAS MATRÍCULAS

- 6.1. A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, estando este obrigado a comparecer pessoalmente para a efetivação da matrícula.
- 6.2. Após confirmada a aprovação, o candidato deverá agendar seu horário para a matrícula, conforme Edital de Convocação, comparecer no Setor de Residência Médica (COREME) do HUSF no dia e horário previamente agendado para a assinatura do contrato, conhecimento do Manual e Regulamento e para entregar os documentos listados abaixo:
 - Cédula de Identidade (cópia autenticada);
 - Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física - CPF (se não constar no RG);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada);
 - Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (candidatos masculinos);
 - Comprovante de endereço (cópia simples);
 - Comprovante de inscrição Previdência Social - INSS: NIT ou PIS/PASEP (*caso ainda não seja inscrito, informar-se pelo telefone 135*);
 - Título de Eleitor (cópia simples);
 - Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - Cartão SUS (cópia simples ou impresso do site ConecteSUS);
 - Carteira de Vacinação (original e cópia simples completa, incluindo a parte externa da capa que contém o nome);
 - Comprovante de vacinação contra COVID-19 (cópia simples ou ConecteSUS);
 - Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (ou protocolo);
 - Diploma de Graduação em Medicina registrado pelo MEC (cópia autenticada); ou Certidão fornecida pela instituição que comprove a conclusão até 28/02/2024;



- Diploma com registro específico do Conselho Regional de Medicina, no caso de cursos concluídos em instituição do exterior (cópia autenticada);
- Comprovante de revalidação de diploma em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para o médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior (cópia autenticada);
- Certificado de Conclusão ou Declaração de que está cursando o último ano em Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, para os programas que exigem pré-requisito (original);
- Certificado de Conclusão ou Declaração de previsão de conclusão nos programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, se for o caso;
- Comprovante da Conta Bancária, sendo o candidato o Titular da conta corrente;
- Ficha Cadastral (fornecida no agendamento) preencher digitada e trazer impressa.

6.3. Serão efetuadas tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas até a data limite estipulada pela Comissão Nacional de Residência Médica.

6.4. Ao efetivar a matrícula, o candidato se compromete em ingressar às atividades dos Programas de Residência Médica, conforme regras da CNRM, no dia 1º de março de 2024, na sexta-feira, dia que vai participar da Integração-Ambientação e se compromete também (mediante cronograma efetivado na matrícula) de participar de treinamentos sobre o Sistema Informatização utilizado pelo HUSF antes do início das atividades.

6.4.1. Para os candidatos convocados em segunda chamada ou em chamadas subsequentes, ao efetivar a matrícula, se compromete em ingressar às atividades no 1ª dia subsequente, realizando o treinamento do Sistema de Informatização.

6.5. Fica expressamente vetada a realização de qualquer atividade por parte do médico residente sem completar o processo de matrícula, que inclui também o registro/cadastro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) e abertura de conta bancária, sob pena de cancelamento definitivo de matrícula e perda da vaga.

6.5.1. Os candidatos que já possuem CRM, porém de outros estados, devem providenciar o CRM de São Paulo para a matrícula, ou pelo menos, apresentar protocolo do CREMESP.

6.6. Vale salientar que, caso seja detectada alguma irregularidade, na entrega da documentação, seja por falta de comprovações ou informações errôneas, o candidato terá sua matrícula cancelada e estará sujeito as penalidades da lei.

N.N

7. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

7.1. Nos termos da Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011: todo médico convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido deverá ser feito por escrito.

7.1.1. A concessão a qual se refere o caput deste artigo será estendida aos médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.



- 7.1.2. O requerimento deverá ser formalizado na Comissão de Residência Médica - COREME do HUSF onde o médico está matriculado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica. Isto é, até 30/03/2024, pessoalmente ou por procurador nomeado a este fim, com a obrigatoriedade de apresentar documento oficial de incorporação ao Serviço Militar.
- 7.1.3. O trancamento de matrícula para prestação do Serviço Militar implicará a suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa.
- 7.3. O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à COREME, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar - ou seja, ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica. O não cumprimento do prazo de requerimento do reingresso ao Programa, formalizado até o dia 30/07/2024, implicará na perda automática da vaga.
- 7.4. A matrícula de reingresso dos candidatos com vaga trancada ocorrerá juntamente com os demais candidatos participantes do processo seletivo do ano subsequente, sendo dispensada a apresentação de nova documentação. Exceto no caso de novos/substituições de documentos provisórios, devendo o candidato acompanhar as divulgações do novo Processo Seletivo.
- 7.5. Para a matrícula no ano seguinte, o candidato deverá apresentar documento oficial e original comprovando o cumprimento do Serviço Militar durante o período de trancamento da vaga, sob pena da perda do direito à matrícula.
- 7.6. Vale ressaltar que a CNRM disponibilizará a cada ano no SisCNRM - Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica a listagem oficial dos médicos residentes desistentes e em situação de trancamento nos Programas de Residência Médica, correspondente à última matrícula efetuada, para efeito de conferência e consideração.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Todos os horários constantes neste Edital se referem ao horário de Brasília - DF.
- 8.2. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer condições estabelecidas nesse Edital, poderá implicar na sua eliminação neste Processo Seletivo.
- 8.3. Os residentes regularmente matriculados terão direito: à bolsa de estudos subsidiada pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - SES/SP e pelo Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus - HUSF ou Ministério da Saúde (MS), nos termos da legislação vigente; alojamento em conforto médico durante o período da carga horária da grade curricular, alimentação incluindo no mínimo as três refeições diárias (café-da-manhã, almoço e jantar) durante o período que estiverem atuando no Programa e férias de 30 (trinta) dias por ano.
- 8.4. O Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus não oferece auxílio moradia aos médicos residentes, conforme seu Regulamento dos Programas de Residência Médica.
- 8.5. O não comparecimento nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas no Hospital, após o início das atividades do Programa, configurará DESISTÊNCIA automática da matrícula.
- 8.6. A guarda das provas e demais documentações dos candidatos do presente Processo Seletivo se dará pelo período de 6 (seis) meses a contar da data da última chamada para matrícula, após esse período serão apagadas, destruídas e os papéis enviados para a reciclagem.
- 8.7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.



- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica - COREME do HUSF.
- 8.9. Ao realizar a sua inscrição, o candidato manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações como seu nome completo, número da inscrição, especialidade pretendida, resultado da sua classificação, dentre outras que são essenciais para o fiel cumprimento da divulgação pública dos atos deste Processo Seletivo, declarando ciência que tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.
- 8.10. A inexistência das afirmativas e/ou a irregularidade nos documentos, mesmo que verificada posteriormente, acarretará na nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 8.11. A efetivação da matrícula do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo e as estabelecidas pelo Regulamento dos Programas de Residência Médica do HUSF, e do Contrato que será lido na íntegra, e assinado eletronicamente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.12. Na hipótese do residente chamado para a matrícula desistir de efetivar sua vaga no HUSF, ele deve formalizar à COREME assim que sair seu nome na lista de convocação para a matrícula.
- 8.12.1. Essa formalização deve ser feita por carta manuscrita, contendo seu nome completo e CPF, informar da desistência da vaga, assinar e datar, e encaminhar anexa para o e-mail: coreme.husf@alsf.org.br. Deixando livre a vaga para as chamadas dos candidatos suplentes.
- 8.12.2. Caso haja desistência após a efetivação da matrícula, o matriculado deverá também formalizar a desistência do Programa conforme item supracitado.
- 8.12.3. Se o candidato classificado não puder ou não quiser assumir a vaga, é imprescindível formalizar a desistência o mais rápido possível, para que o colega não seja prejudicado na integralidade das ações planejadas aos Programas e ao início das suas atividades. Observando sempre o prazo máximo estipulado pela CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica.
- 8.13. As atividades na Residência Médica terão início na sexta-feira, dia 1º de março de 2024.
- 8.14. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os editais, comunicados, divulgação dos resultados, convocações das chamadas e demais atos relacionados a este Processo Seletivo que serão feitos no site oficial do Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus (www.husf.com.br).

Bragança Paulista, 11 de outubro de 2023.

Prof. Me. Nilson Nonose
Presidente da Comissão de Residência Médica
COREME do Hospital Universitário São Francisco
na Providência de Deus - HUSF
Bragança Paulista/SP

